

# Lei Nº **2.528**, de 19 de novembro de 2007.

**“AUTORIZA A CRIAR O PROGRAMA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PÚBLICAS NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a criar o Programa de Engenharia e Arquitetura Públicas neste município nos termos de presente Lei, com os seguintes objetivos:

Parágrafo primeiro: Atender à população cuja renda familiar seja de até 03 salários mínimos proporcionando-lhes serviços especificados de engenharia e arquitetura com segurança, econômica e qualidade:

Parágrafo segundo: Evitar a ocupação de áreas de risco, de interesse público ou proteção ambiental;

Parágrafo terceiro: conscientizar a população de necessidade de acompanhamento dos serviços de engenharia e arquitetura por profissionais habilitados para a regularização de seu patrimônio e melhoria de qualidade de vida dos habitantes do município.

Art. 2º - As famílias atendidas pelo o programa terão a garantia da formalização legal do processo de construção e serão isentas do pagamento de taxas de aprovação do projeto e da licença junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Goiás.

Art. 3º - Para o desenvolvimento e operacionalização do programa instituído por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado celebrar

convênios com entidades de classe, instituições de ensino, empresas ou outros órgãos e autarquias públicas e organização governamentais e organização não governamentais.

Art. 4º - O Poder Executivo designará o órgão competente para a execução do disposto nesta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei encontrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão,  
aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2.007.

**(a) César José Ferreira**

*Presidente da Câmara Municipal de Catalão*

**“Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 19.11.2007.**

**(a) ADIB ELIAS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal”